



PROJETO DE LEI Nº 044 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a pavimentação de vias de acesso aos atrativos turísticos, agroindústrias e localidades com reconhecimento ou potencial valor para o desenvolvimento turístico no Município de Castelo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a execução de obras de pavimentação e infraestrutura nas vias de acesso aos atrativos turísticos e agroindústrias localizadas(os) em áreas públicas ou privadas com reconhecimento turístico, com o objetivo de melhorar a acessibilidade e a experiência de visitantes e turistas, promover o desenvolvimento local e contribuir para o crescimento sustentável do turismo e das agroindústrias.

Art. 2º A pavimentação das vias de acesso será realizada em conformidade com seguintes critérios:

I – Identificação e priorização das vias de acesso aos principais atrativos turísticos e das agroindústrias da localidade;

II – Adoção de técnicas de pavimentação adequadas ao tipo de tráfego e características do solo da região, buscando sustentabilidade ambiental e durabilidade das obras;

III – Melhoria da sinalização e segurança viária, visando garantir a proteção dos usuários das vias e o fácil acesso aos pontos turísticos e agroindústrias.

Art. 3º A execução das obras de pavimentação ficará a cargo do Poder Executivo, com a colaboração de órgãos competentes, que poderão firmar parcerias público-privadas ou celebrar convênios com entidades municipais, estaduais ou federais para viabilização dos recursos financeiros necessários.

Art. 4º O financiamento das obras poderá ser realizado por meio de:

I – Recursos do orçamento municipal, estadual ou federal;

II – Emendas parlamentares;

III – Parcerias público-privadas (PPP);

IV – Outras fontes de financiamento que o Executivo julgar pertinentes.


Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



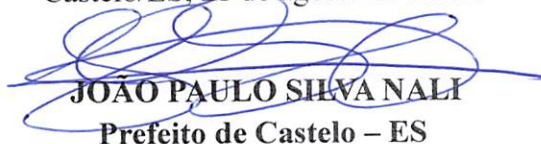
Art. 5º As obras de pavimentação das vias de acesso aos atrativos turísticos e agroindústrias devem ser executadas de forma integrada com a conservação do patrimônio natural e cultural da região, respeitando as características e o impacto ambiental local.

Art. 6º O Poder Executivo deverá estabelecer um cronograma de execução das obras, priorizando as vias com maior fluxo de turistas e maior potencial de geração de emprego e renda para a população local.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a destinar recursos para a manutenção conservação das vias pavimentadas, com o intuito de garantir sua durabilidade e bom estado de tráfego, especialmente durante períodos de alta temporada turística.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 21 de agosto de 2026.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 044 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**Ilustre Presidente,
Nobres Edis:**

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 044/2026, que dispõe sobre a pavimentação de vias de acesso aos atrativos turísticos, às agroindústrias e às localidades com reconhecimento ou potencial valor para o desenvolvimento turístico no Município de Castelo.

A presente proposta decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura de acesso às localidades, considerando que as condições das vias influenciam diretamente a segurança dos deslocamentos, a experiência dos visitantes e o aproveitamento das potencialidades turísticas do Município.

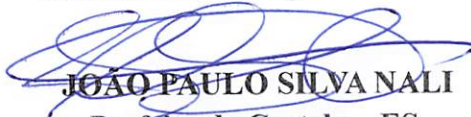
A melhoria da infraestrutura viária contribuirá para o fortalecimento e a expansão do setor turístico, para a valorização do patrimônio natural e cultural e para o desenvolvimento da economia local, possibilitando melhores condições de acesso aos atrativos turísticos, às agroindústrias e às demais localidades abrangidas pelo projeto.

O Projeto de Lei também estabelece critérios para a realização das obras, prevendo a adoção de técnicas adequadas de pavimentação, a melhoria da sinalização e da segurança viária, a conservação do patrimônio natural e cultural, bem como a possibilidade de utilização de diferentes fontes de recursos para viabilizar sua execução.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 21 de agosto de 2026.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES